



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 13 de JUNHO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°022/18-CD

PARTE JUSTIÇA

IIª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 12 DE JUNHO DE 2018

Sob a presidência do Vice - Presidente – **Sr. Dr. Leonardo Ferraro**, e com a presença dos auditores: **Dr. Mozart Rodrigues Castello**, **Dr. Sandro Cunha** e **Dr. Matheus Martins**, do Procurador o **Sr. Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro**, Com as ilustres Presenças do Presidente do Pleno/TJD/FUTSAL, **Dr. Leonardo Rangel de Carvalho Lemos** e do Procurador Geral, **Dr. Wagner Vieira Dantas**, em cumprimento ao Edital nº008/18. Início 18h30 Término 20h20.

1- PROCESSO nº 032 /2018 - CD - Jogo: S.C MACKENZIE X MARIA DA GRAÇA F.C. COMPETIÇÃO: SUB 17 (Carioca) - DATA: 17/03/2018

1. S.C MACKENZIE, clube incurso nos Artigos 211 e 213, I, II e III do CBJD
2. LUCAS DE OLIVEIRA AZEVEDO, atleta do Primeiro Denunciado incurso nos Artigos 243-C e 243-F §1º
3. VICTOR FELIPE DA C. DE CARVALHO, também atleta do ora Primeiro Denunciado, incurso nos Artigos 243-C e 243-F, §1º pelos fatos e fundamentos que passa a ser aduzido

Procurador: Dr. Wagner Dantas

Relator: Dr. Matheus Martins

Testemunha : José Marcos Braziellas Correa – Coordenador de Futsal do S.C. Mackenzie

Defensor: Dr. Gabriel Fragoso

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa na agremiação S.C.MACKENZIE no valor de R\$100,00(cem reais) no art. 211 e no art. 213 desconsiderou o II e aplicou multa de R\$200,00(duzentos reais).Totalizando R\$300,00(trezentos reais)Com base no art. 182 as multas foram reduzidas ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou no art. 243-C multa de R\$100,00(cem reais)e mais 30 dias de suspensão no atleta LUCAS, e no art 243-F ele foi absolvido . Com base no art. 182 as multas e penas foram reduzidas pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais) e 15(quinze)dias. A CD por unanimidade de votos aplicou no art. 243-C a multa de R\$100,00(cem reais)no atleta VICTOR e mais 30(trinta)dias de suspensão e no art. 243-F APLICOU MULTA DE R\$100,00(Cem reais)e 4(quatro)partidas de suspensão. Com base no art. 182 as multas e penas foram reduzidas pela metade ficando em R\$50,00(cinquenta reais) em cada art. Totalizando R\$100,00(cem reais) , 15(quinze)dias de suspensão e mais 2(duas) partidas de suspensão. **Custas de processos para o filiado S.C.**

MACKENZIE R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.

2- PROCESSO nº 046 /2018 -CD jogo: ASCAER x TNR/ARARUAMA FUTSAL- SUB-13 SÉRIE PRATA- Data 26/03/2018

1. C. H. O. S., atleta nº 01 do ASCAER incurso no inciso I do artigo 250 do CBJD

Procurador: Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 13 de JUNHO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°022/18-CD

Relator: Dr. Sandro Cunha

Defensor: A Revel

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou pena de 1(uma)partida de suspensão no atleta C.H.O.S. , cuja a pena deixará de ser aplicada por força do o art. 162 do CBJD. **Custas de processos para o filiado ASCAER R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.**

3- PROCESSO nº 047 /2018 - CD – jogo: GRAJAÚ TC x COMARY FUTSAL – COMPETIÇÃO: SUB-13 – DATA 25/03/2018

1. **GRAJAÚ T.C. associação desportiva inclusa no artigo 211 do CBJD Procurador:** Dr. Paulo César Ferreira Reis

Procurador: Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro

Relator: Dr. Matheus Martins

Defensor: A Revel

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$300,00(trezentos reais) e prazo de 45(quarenta e cinco reais) para cumprimento da obrigação(vaso sanitário para o visitante). A PROCURADORIA IRÁ ACOMPANHAR DE PERTO O CUMPRIMENTO DA MESMA. **Custas de processos para o filiado GRAJAÚ T.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.**

4. PROCESSO nº 048 /2018 - CD – Jogo: MARÃ TC x TERESÓPOLIS FUTSAL.– CARIOCA SUB-11 SÉRIE PRATA-- DATA: 24/03/2018

1. **SIDNEI MATOS TAVARES, técnico do TERESÓPOLIS FUTSAL por infração ao caput e parágrafo 3º do artigo 254-A do CBJD**
2. **MARÃ T.C. associação desportiva mandante por infração ao inciso III do artigo 191**
3. **TERESÓPOLIS FUTSAL associação desportiva por infração ao caput do artigo 258-D, todos do CBJD**

Procurador: Dr. Wagner Dantas

Relator: Dr. Sandro Cunha

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por maioria de votos aplicou desclassificou para o art. 258 – B e aplicou 1(uma)partida de suspensão no treinador SIDNEI. A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$100,00(cem reais) na agremiação MARÃ T.C. e mais 30(trinta)dias para conserto do placar eletrônico. A PROCURADORIA IRÁ ACOMPANHAR DE PERTO O CUMPRIMENTO DA



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 13 de JUNHO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°022/18-CD

MESMA . A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$200,00(duzentos reais) na agremiação TERESÓPOLIS. **Custas de processos para os filiados MARÁ T.C. e TERESÓPOLIS. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.**

5- PROCESSO nº 049 /2018 – CD – jogo: PALMEIRA F.C. x BOTAFOGO F.R. CASA DE ESPANA.- CARIOCA SUB-13 SÉRIE OURO- 24/03/2018

1. CESAR CALDEIRA MASTRANGELO, atleta do BOTAFOGO F.R./CASA DE SPANA por infração aos incisos I e II do artigo 254 do CBJD.
2. PALMEIRA F.C. por infração aos artigos 191, III e 206 do CBJD
3. BOTAFOGO F.R. CASA DE ESPANA por infração ao artigo 206 do CBJD

Procurador: Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro

Relator: Dr. Mozart Rodrigues Castello

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu o atleta CESAR . A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$100,00(cem reais) mais 30(trinta)dias para conserto do placar eletrônico. na agremiação PALMEIRA F.C. NO ART. 191 e no art. 206 aplicou a multa de R\$200,00(duzentos reais) A PROCURADORIA IRÁ ACOMPANHAR DE PERTO O CUMPRIMENTO DA MESMA . A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$200,00(duzentos reais) na agremiação BOTAFOGO F.R./CASA DE ESPAÑA. **Custas de processos para os filiados PALMEIRA F.C. e BOTAFOGO F.R./CASA DE ESPAÑA R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.**

5- PROCESSO nº 050 /2018 – CD – jogo: PIEDADE T.C. x ARFAB- CARIOCA SUB-13 SÉRIE OURO- DATA 25/03/2018

1. R. F. DA S., atleta do PIEDADE T.C. por infração aos incisos I e II do artigo 254 do CBJD
2. PIEDADE T.C. por infração aos artigos 213 do CBJD
3. M. V. S. DO V., atleta do PIEDADE TC por infração aos incisos I e II do artigo 254 do CBJD

Procurador: Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro

Relator: Dr. Mozart Rodrigues Castello

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade votos absolveu os atletas R.F.S.. e M.V.S. .O Procurador fez o aditamento do art. 191 para agremiação PIEDADE T.C. e A CD por unanimidade aplicou a multa de R\$100,00(cem reais) e no art. 213 aplicou multa de R\$200,00. Totalizando R\$300,00(trezentos reais). Com base no art. 182 as multas foram reduzidas pela metade ficando em



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 13 de JUNHO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°022/18-CD

R\$150,00(cento e cinquenta reais). Custas de processos para o filiado PIEDADE T.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.

6- PROCESSO nº 051 /2018 – CD – jogo: VILA FORTE x ARFAB.- CARIOCA SUB-15-28/03/2018

1. ARFAB, associação desportiva ao artigo 206 do CBJD

Procurador: Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro

Relator: Dr. Mozart Rodrigues Castello

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão. A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$600,00(seiscentos reais) na agremiação ARFAB. Com base no art.182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$300,00(trezentos reais). Custas de processos para o filiado PIEDADE T.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.

7. PROCESSO nº 052 /2018 – CD – Jogo: VILA FORTE x ARFAB– CARIOCA SUB-17–DATA: 28/03/2018

1. LUIS FELIPE DE ARAÚJO MIGUEZ, atleta da equipe do VILA FORTE incurso no nos incisos I e II do artigo 254 do CBJD
2. SÉRGIO REIS NASCIMENTO, árbitro auxiliar incurso nas penas do artigo 266 do CBJD

Procurador: Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro

Relator: Dr. Mozart Rodrigues Castello

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão. A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de 2(duas)partidas de suspensão no atleta LUIS. Com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 1(uma)partida de suspensão. A CD por unanimidade de votos absolveu o Oficial de arbitragem SERGIO. Custas de processos para o filiado VILA FORTE R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.

8. PROCESSO nº 053 /2018 – CD – Jogo: MARÃ TC x TERESÓPOLIS FUTSAL.– CARIOCA SUB-13 SÉRIE PRATA-- DATA: 25/03/2018

1. MARÃ T.C. associação desportiva mandante por infração ao inciso III do artigo 191 e artigo 213, todos do CBJD

Procurador: Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro

Relator: Dr. Mozart Rodrigues Castello

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 13 de JUNHO de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°022/18-CD

Decisão. A CD por unanimidade de votos aplicou no art. 191a multa de R\$100,00 2X e mais 30(trinta)dias para conserto do placar eletrônico e mais R\$100,00(cem reais)no art. 213 Policiamento. Totalizando R\$300,00(trezentos reais). **Custas de processos para o filiado MARÁ T.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 19/06.**

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.

Dr. Leonardo Ferraro
Auditor Vice - Presidente - II^a CD do TJD/RJ

Alessandra da Mota Pereira
Secretária - II^a CD do TJD/RJ